



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ


LEI Nº 64/71

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º Fica criada uma Unidade Escolar na Localidade de Boa Vista, na margem da BR-277, neste Município, a ser denominada: OLAVO BILALVA.
- Artº 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta própria de verbas consignadas em Orçamento ou Convênio com o Estado ou União.
- Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 04 de Janeiro de 1.971.



EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal



NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário.-